



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO Nº 2748/2019

"DECRETA: A proibição do uso de herbicidas e agrotóxicos para a capina nas áreas públicas e privadas na zona urbana do município de Alvinlândia/SP e dá outras providências".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de herbicidas de agrotóxicos para a capina nas vias públicas, terrenos públicos e privados, edificados ou não, na zona urbana de Alvinlândia/SP.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei complementar, acarretará ao infrator a aplicação de multa de 10 (dez) UFESPs, a qual será dobrada na primeira reincidência e quadruplicada na segunda reincidência, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

§ 1º Será considerado reincidência, o cometimento de mais de uma vez da mesma infração tipificada nesta lei, no mesmo dia ou em até trinta dias contados da primeira aplicação do auto de infração.

§ 2º A receita da aplicação das penalidades será revertida para o Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente.

§ 3º A atuação dos agentes de fiscalização poderá ocorrer independentemente de denúncia ou reclamação.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

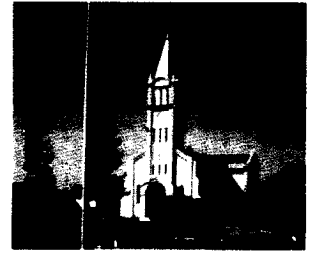


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Art. 4º. Este entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PM João Manzano, 24 de setembro de 2019.



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL